



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



## ATO DA MESA Nº 03 / 2023

"DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ENTREGA DE NOTEBOOKS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Art. 1º** - A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé disponibilizará, a cada vereador, 01 (um) notebook conforme descrições e número de série, informados no Termo de Responsabilidade a ser disponibilizado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Parágrafo único** - A entrega dos notebooks será precedida da celebração de Termo de Responsabilidade.

**Art. 2º** - A utilização dos notebooks será de uso exclusivo dos Vereadores durante o legítimo e efetivo exercício do mandato, sendo vedada sua transferência ou cessão para terceiros.

**Parágrafo Único:** Fica obrigatório o uso do notebook por parte do vereador em sessões de câmara para a votação eletrônica e o acompanhamento do expediente da sessão.

**Art. 3º** - Constitui obrigação do recipiendário zelar pelo notebook de modo a mantê-los sob sua guarda e segurança, em perfeitas condições de funcionamento, sem danos ao aparelho e demais acessórios.

**Parágrafo Único:** Danos ao equipamento por mau uso deverá o recipiendário arcar com as custas do conserto do equipamento.

**Art. 4º** - Os arquivos pessoais mantidos no notebook e pendrive são de inteira responsabilidade do recipiendário desobrigando-se a Câmara Municipal de qualquer responsabilização por seu conteúdo.

**Parágrafo único** - Nas hipóteses em que for constatado o uso para fins ilegais ou para transmissão e veiculação de material em desacordo com a legislação brasileira, o recipiendário ficará obrigado à imediata devolução do notebook e demais acessórios, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e penal.

**Art. 5º** - O recipiendário dos aparelhos poderá, a qualquer momento, dispensar o seu uso, devolvendo-o à Secretaria da Câmara de Vereadores.

**Art. 6º** - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, AOS 26 DE JUNHO DE 2023

Ricardo Alexandre de Toledo

Presidente

Renato Vargas Netto

1º Secretário